



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.234 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a “Prorrogar o Termo de Fomento nº 002/2023”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o Termo de Fomento nº 002/2023, celebrado entre o Município de Santa Helena e a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - AHBMM.

Art. 2º Os quantitativos previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.096/2023 corresponderão a 2/12 (dois doze avos), o que se aplicará ao plano de trabalho, somados aos valores prorrogados pela Lei Municipal nº 3.216/2024.

Art. 3º As demais disposições da Lei 3.096/2023 e lei 3.216/2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL